



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 888/2024,

de 23 de outubro de 2024.

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES                         | VALORES EM R\$           |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | R\$ 3.733.500,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL                        | R\$ 760.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                   | R\$ 33.154.500,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                  | R\$ 16.000,00            |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)                     | -R\$ 5.164.000,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                        |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                  | -                        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>R\$ 32.500.000,00</b> |

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

| 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO |            |                      |
|----------------------------|------------|----------------------|
| 01 LEGISLATIVA             | R\$        | 1.150.000,00         |
| 04 ADMINISTRATIVA          | R\$        | 4.359.000,00         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL      | R\$        | 2.612.500,00         |
| 10 SAÚDE                   | R\$        | 8.588.600,00         |
| 12 EDUCAÇÃO                | R\$        | 7.586.400,00         |
| 13 CULTURA                 | R\$        | 436.000,00           |
| 15 URBANISMO               | R\$        | 3.453.000,00         |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL        | R\$        | 294.000,00           |
| 20 AGRICULTURA             | R\$        | 562.000,00           |
| 26 TRANSPORTE              | R\$        | 1.143.500,00         |
| 27 DESPORTO E LAZER        | R\$        | 1.547.000,00         |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS      | R\$        | 418.000,00           |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$        | 350.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>R\$</b> | <b>32.500.000,00</b> |

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



| 02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO              |            |                      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                       | R\$        | 1.150.000,00         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | R\$        | 4.279.000,00         |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO               | R\$        | 33.500,00            |
| 181 POLICIAMENTO                           | R\$        | 60.000,00            |
| 182 DEFESA CIVIL                           | R\$        | 20.000,00            |
| 241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA             | R\$        | 15.000,00            |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | R\$        | 625.000,00           |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | R\$        | 1.972.500,00         |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                         | R\$        | 8.067.500,00         |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | R\$        | 294.600,00           |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | R\$        | 10.500,00            |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | R\$        | 119.500,00           |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | R\$        | 63.000,00            |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | R\$        | 1.088.900,00         |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                     | R\$        | 4.335.500,00         |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                      | R\$        | 2.162.000,00         |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                       | R\$        | 436.000,00           |
| 451 INFRAESTRUTURA URBANA                  | R\$        | 2.557.000,00         |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                       | R\$        | 896.000,00           |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL    | R\$        | 294.000,00           |
| 606 EXTENSÃO RURAL                         | R\$        | 562.000,00           |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  | R\$        | 1.143.500,00         |
| 813 LAZER                                  | R\$        | 1.547.000,00         |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA              | R\$        | 40.000,00            |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | R\$        | 378.000,00           |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | R\$        | 350.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$</b> | <b>32.500.000,00</b> |

| 03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| DESPESA CORRENTE             | R\$        | 31.524.753,13        |
| DESPESA DE CAPITAL           | R\$        | 625.246,87           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA      | R\$        | 350.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>      | <b>R\$</b> | <b>32.500.000,00</b> |

| 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO     |     |              |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| <b>01.00.00 – PODER LEGISLATIVO</b> |     |              |
| 01.01.00- Câmara Municipal          | R\$ | 1.150.000,00 |
| <b>02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>   |     |              |
| 02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA  | R\$ | 1.127.000,00 |
| 02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA     | R\$ | 4.000.000,00 |
| 02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA       | R\$ | 8.480.500,00 |
| 02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE    | R\$ | 8.588.600,00 |
| 02.05.00 – URBANISMO                | R\$ | 4.596.500,00 |
| 02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA     | R\$ | 856.000,00   |

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



|                                               |            |                      |
|-----------------------------------------------|------------|----------------------|
| 02.07.00 – MERENDA ESCOLAR                    | R\$        | 1.088.900,00         |
| 02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$        | 2.612.500,00         |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                       | <b>R\$</b> | <b>32.500.000,00</b> |

**Artigo 4º** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 5º** – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025

**Artigo 6º** – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia-SP, 23 de outubro de 2024.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 888/2024, em fls. 17, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 23 de outubro de 2024.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal